



ANO III – Nº 1172- Macaíba - RN, quinta-feira, 02 de março de 2023

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.340/2023

EMENTA: INSTITUI O RECONHECIMENTO DO CARÁTER EDUCACIONAL E FORMATIVO DA CAPOEIRA, INTEGRANDO O ESPORTE À PROPOSTA PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COMO MATÉRIA OPCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecido o caráter educacional e formativo da atividade de capoeira.

Art. 2º Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal, o ensino da capoeira nas escolas da rede municipal, como matéria opcional.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer parcerias com entidades que congreguem profissionais de capoeira, a fim de possibilitar a prática do esporte pelos alunos da rede pública de ensino.

§ 1º O ensino da capoeira deverá ser integrado à proposta pedagógica da escola, de forma a promover o desenvolvimento dos alunos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 02 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI Nº 2.341/2023

EMENTA: INSTITUI O DIA E A SEMANA DA VISIBILIDADE TRANS EM MACAÍBA, NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE MARÇO, INCLUINDO-SE O DIA 31, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE MACAÍBA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ins-

tituir no município de Macaíba a Semana Municipal de Visibilidade Trans, que acontecerá anualmente na última semana do mês de março.

Art. 2º A Semana Municipal de Visibilidade Trans tem como objetivos:

I - alerta sobre os números alarmantes relacionados à violência promovida por ódio e preconceito contra a população transexual;

II – promover reflexões sobre o respeito à identidade de gênero e à orientação sexual;

III – promover palestras sobre mudanças de nome social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 02 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI Nº 2.342/2023

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Maria Albino Tavares, à Rua Projetada, localizada no Distrito de Cajazeiras, zona rural de Macaíba/RN.

Art. 2º A fixação da placa alusiva com a denominação oficial fica por conta da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 02 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI Nº 2.343/2023

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Francisco Firmino Gomes, à Rua Projetada, localizada frontal à Rua Uruaçu, Bairro São José, neste município de Macaíba/RN.

Art. 2º A fixação da placa alusiva com a denominação oficial fica por conta da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 02 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI Nº 2.344/2023

EMENTA: Institui o Dia Municipal do Pastor Evangélico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Pastor Evangélico no município de Macaíba/RN.

Art. 2º A denominação do dia instituído é “DIA MUNICIPAL DO PASTOR EVANGÉLICO” e será comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de junho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 02 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI Nº 2.345/2023

EMENTA: Dispõe sobre a adoção de academia ao ar livre híbrida no Município de Macaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto de Adoção de Academia ao Ar Livre híbrida no Município de Macaíba.

Art. 2º O projeto de adoção terá como finalidade buscar empresas interessadas em patrocinar a instalação de academias ao ar livre híbridas, em troca de sua publicidade no local a ser instalada a academia.

Art. 3º Os participantes do projeto poderão ser empresas privadas, sindicatos patronais, associações comerciais, grandes marcas ou entidades que possuam dotação orçamentária para investir em mídia social.

Art. 4º A participação dos adotantes ocorrerá das seguintes formas:

I - Terá direito de exclusividade no fornecimento dos equipamentos;

II - Terá obrigação de conceder a manutenção dos equipamentos adquiridos pela empresa adotante, durante o período em que o contrato de adoção estiver vigente;

III - O período do contrato de adoção ocorrerá por no mínimo 12 meses;

IV - O adotante terá exclusividade na mídia positiva gerada pela iniciativa na área da acessibilidade.

Art. 5º A participação do ente público dar-se-á nas seguintes situações:

I - Prospecção de empresas potencialmente participantes junto aos cadastros e ao mercado;

II - Divulgação do projeto de adoção através dos canais disponíveis;

III - Apoio administrativo.

Art. 6º O Poder executivo poderá regulamentar por meio de decreto esta lei no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 02 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI Nº 2.346/2023

EMENTA: Institui no Calendário Oficial do Município de Macaíba o “Dia Municipal de Boi de Reis”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Macaíba o “DIA MUNICIPAL DE BOI DE REIS”.

Parágrafo único. Este evento integrará o calendário oficial do Município e deverá ser comemorado no dia 26 de outubro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 02 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI Nº 2.347/2023

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva de Francisco Félix de Andrade,

e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Quadra Poliesportiva de Francisco Félix de Andrade, localizada no Loteamento Bosque Brasil, neste município de Macaíba/RN.

Art. 2º A fixação da placa alusiva com a denominação oficial fica por conta da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 02 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI Nº 2.348/2023

EMENTA: Autoriza o Executivo a instituir a Semana Literária de Macaíba (SLIM), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Literária de Macaíba (SLIM) no calendário de eventos culturais do município de Macaíba/RN.

Art. 2º O projeto acontecerá durante todo o ano letivo nas escolas públicas municipais e terá culminância em outubro, em alusão ao dia do livro e da leitura que acontecem neste mês.

Art. 3º Será escolhido pelos professores, em semana pedagógica, um autor de renome nacional para ser homenageado em cada edição do evento que acontecerá em parceria com as secretarias de educação, assistência social, secretaria de cultura e secretaria de turismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 02 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI Nº 2.349/2023

EMENTA: Institui o Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, celebrado anualmente no dia 12 de junho, que passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Macaíba - RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 02 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI Nº 2.338/2023

EMENTA: Dispõe sobre a prioridade na vacinação contra o COVID-19 das pessoas com Síndrome de Down, com Deficiência Física, Mental, Intelectual, Visual, Auditiva, Múltipla, com Doenças raras e com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Macaíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a prioridade na Vacinação contra o COVID-19 das pessoas com Síndrome de Down, com Deficiência física, Mental Intelectual, Visual, Auditiva, Múltipla, com Doenças raras e com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Macaíba.

Parágrafo único. A prioridade da vacinação contra o COVID-19 ao grupo discriminado no “caput” deste artigo, tem por objetivo proteger às pessoas com deficiências e doenças raras, importante ação, pois diversas deficiências apresentam alterações imunológicas importantes decorrentes, principalmente, das dificuldades alimentares e de funções de estruturas orgânicas como o trato respiratório e sistema imunológico. Além disso, algumas deficiências e doenças raras apresentam um estresse oxidativo que é maior, de seis a oito vezes, do que a população fora desse grupo, o que faz também com que essas pessoas tenham mais fragilidade em suas funções vitais do sistema imunológico em função desse mecanismo, como é o caso das pessoas com transtorno do espectro autista e as pessoas com a Síndrome de Down. Ainda neste sentido, as pessoas surdas têm dificuldade na comunicação em decorrência do uso da máscara e as pessoas com deficiência visual necessitam utilizar o tato para suas atividades diárias, aumentando significativamente o risco de contaminação, assim como usuários de cadeiras de rodas.

Art. 2º O grupo discriminado no art. 1º desta lei, se ampara no art. 196 da Constituição Federal, o qual dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; lei nº 13.146 Estatuto da Pessoa com Deficiência, que determina ser dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida e à saúde; artigo 9º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a qual assegura a essa população o direito a receber atendimento prioritário; e no artigo 10º do Direito à Vida, o qual compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda sua vida, tendo em seu parágrafo único: Em situação de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável, devendo o poder público adotar medidas para a sua proteção e segurança.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba deverá organizar um cronograma de atendimento específico para atender as pessoas prioritárias disci-

minadas no art. 1º desta lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, compreende-se por:

I – Síndrome de Down é identificada pela presença de três cromossomos 21 em todas ou na maior parte das células de um indivíduo. Isso ocorre na hora da concepção de uma criança. As pessoas com síndrome de Down, ou trissomia do cromossomo 21, têm 47 cromossomos em suas células em vez de 46, como a maior parte da população.

II – Deficiência Física é identificada como “diferentes condições motoras que acometem as pessoas comprometendo a mobilidade, a coordenação motora geral e da fala, em consequência de lesões neurológicas, neuromusculares, ortopédicas, ou más formações congênicas ou adquiridas.

III – Deficiência Mental é identificada pelo déficit de inteligência, ou seja, quando o quociente de inteligência (QI) do indivíduo é inferior a 70, valor considerado limite e qualquer limitação funcional inferior aos padrões normais de funcionamento do organismo humano.

IV - Deficiência Intelectual é identificada quando a pessoa apresenta um atraso no seu desenvolvimento, dificuldades para aprender e realizar tarefas do dia a dia e interagir com o meio em que vive. Ou seja, existe um comprometimento cognitivo, que acontece antes dos 18 anos, e que prejudica suas habilidades adaptativas.

V - Deficiência Visual é identificada pela limitação ou perda das funções básicas do olho e do sistema visual. O deficiente visual pode ser a pessoa cega ou com baixa visão.

VI - Deficiência auditiva (hipoacusia ou surdez) é identificada pela incapacidade parcial ou total de audição. Pode ser de nascença ou causada posteriormente por doenças.

VII - Deficiência múltipla é identificada quando a o conjunto de duas ou mais deficiências associadas, de ordem física, sensorial, mental, emocional ou de comportamento social.

VIII - Doenças raras são identificadas quando afetam um pequeno número de pessoas quando comparado com a população em geral e são levantadas questões específicas relativamente à sua raridade.

IX- Transtornos do espectro autista (TEA) é identificado quando as pessoas possuem distúrbios de neurodesenvolvimento caracterizado por deficiente interação e comunicação social, padrões estereotipados e repetitivos de comportamento e desenvolvimento intelectual irregular, frequentemente com retardo mental.

Art. 4º Esta lei estabelece diretrizes para as medidas de segurança para a imunização contra a Covid-19 do grupo prioritário discriminado no Art.1º desta lei, aplicáveis durante a vigência dos decretos Municipais de saúde e vigilância sanitária, ou enquanto durarem os efeitos da pandemia.

§ 1º – A Secretaria de Saúde de Macaíba, de forma independente ou em colaboração, promoverá o armazenamento, distribuição e aplicação das vacinas às pessoas do grupo prioritário, observando as formalidades e os critérios técnicos e científicos aplicáveis ao caso.

§ 2º – A Secretaria de Saúde no uso das suas atribuições ao grupo prioritário, exigirá o comprovante onde conste o registro de sua condição, podendo ser no Registro de Pessoas Naturais (RG) ou Registro Civil de Pessoas Naturais (Certidão de Nascimento) acompanhado por declaração internacional, biopsicossocial ou Laudo Médico devidamente assinado e carimbado por profissionais devidamente qualificados.

Art. 5º Visando à garantia do desenvolvimento pleno das ações referidas desta Lei, o município de Macaíba poderá buscar apoios e realizar convênios com instituições públicas, Estadual, Federal, bem como com outros órgãos e poderes públicos, Entidades Filantrópicas e organizações Não Governamen-

tais com reconhecimento e atuação nas respectivas áreas, para elaboração e execução das ações.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 02 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI Nº 2.339/2023

EMENTA: Dispõe sobre prioridade de vacinação contra a Covid-19, os professores e funcionários da educação pública municipal, estadual e privada, que tenham contato direto com alunos, no âmbito do Município de Macaíba/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA** aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Aos professores e funcionários da educação pública municipal, estadual e privada, que tenham contato direto com alunos, será dada prioridade no recebimento da vacina destinada à imunização contra a Covid-19, sem prejuízo dos demais grupos prioritários.

Art. 2º Essa medida dará mais segurança para que os profissionais possam voltar aos seus postos de trabalho presenciais, contribuindo com a necessária retomada das aulas nas escolas municipais, estaduais e privadas.

Art. 3º Esta lei estabelece diretrizes para as medidas de segurança para a imunização contra a Covid-19 do grupo prioritário discriminado no Art.1º desta lei, aplicáveis durante a vigência dos decretos Municipais de saúde e vigilância sanitária, ou enquanto durarem os efeitos da pandemia.

§ 1º – A Secretaria de Saúde de Macaíba, de forma independente ou em colaboração, promoverá o armazenamento, distribuição e aplicação das vacinas às pessoas do grupo prioritário, observando as formalidades e os critérios técnicos e científicos aplicáveis ao caso.

§ 2º – A Secretaria de Saúde no uso das suas atribuições ao grupo prioritário exigirá o comprovante onde conste o registro de sua condição, podendo ser no Registro de Pessoas Naturais (RG) ou Registro Civil de Pessoas Naturais (Certidão de Nascimento) acompanhado por comprovante de vínculo empregatício no seguimento da educação, pública ou privada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 02 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIAS

PORTARIA Nº 082/2023

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos aprovados no concurso público de Edital nº 001/2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao que aduz o Edital de Concurso Público nº 001/2020, republicado em 19 de maio de 2022 e o Edital de Convocação nº 001/2023, publicado em 03 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar os candidatos abaixo relacionados, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público, tendo em vista os descumprimentos das exigências previstas no Art. 3º do Edital de Convocação nº 001/2023 e o Item “17.2” do Edital de Concurso Público nº 001/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 02 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIA Nº 083/2023

Dispõe sobre a reclassificação de candidato aprovado no concurso público de Edital nº 001/2020.

A **Prefeitura Municipal de Macaíba/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o candidato **Luís Soares De Macedo Sobrinho**, CPF: 065.322.344-78, aprovado para o cargo de Professor de Língua Portuguesa, na 7ª (sétima) colocação, sexo masculino, solicitou formalmente sob o Processo Administrativo nº 88/2023, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 02 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIA Nº 084/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o servidor integrante do quadro permanente desta Municipalidade requereu o seu desligamento do serviço público municipal.

CONSIDERANDO que deve ser aplicada a teoria da vontade ao caso concreto, não podendo essa Administração posicionar-se de forma contrária ao requerimento em estudo.

CONSIDERANDO que pelos fatos narrados, o prévio processo administrativo é totalmente dispensável.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor integrante do quadro permanente **SAULO EMANUEL DIAS RODRIGUES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, sob CPF nº 013.683.634-82, com ingresso no serviço Público Municipal mediante concurso público.

Art. 2º Fica ainda determinado à Secretaria Municipal de Administração a tomada de medidas cabíveis necessárias para o fiel cumprimento do presente ato administrativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2023.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 02 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DO TERMO DE CONTRATO Nº 092/2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no termo de contrato nº 092/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e a Empresa RFS Engenharia Eireli,

inscrita sob o CNPJ nº 264.213.43/0001-13, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia, para realização de dos serviços de reforma e manutenção do Mercado Público de Macaíba/RN.

I – Edson Geraldo de Oliveira, matrícula nº 95575, na qualidade de **Gestor Titular do Contrato**;

II – Erika Patrícia Coelho da Costa, matrícula nº 101702, na qualidade de **Fiscal Técnico Titular**;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 06/02/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 02 de março de 2023.

Billy Jean Mangabeira Vitorino
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 004/2023, com o objetivo de contratação futura e eventual de empresa especializada em fornecimento futuro e eventual de buffet, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEM-TAS) e seus programas sociais relacionados, no período de 12 meses, com registro de preços. A sessão pública dar-se-á no dia 14/03/2023 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> Id do Processo: 224980. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Macaíba/RN, 02/03/2023.

Áurea Estela dos Santos Meireles
Pregoeira/PMM.

PREGÕES

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 TERMO DE CONTRATO Nº 20/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de máquinas e equipamentos, automatizados, com fornecimento de insumos e reagentes para a realização de serviços de exames em amostras humanas em laboratório.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Macaíba/RN - CNPJ: 29.470.568/0001-58.

Fornecedor: CDH - Centro de Diagnóstico Humano Ltda. - CNPJ 04.666.364/0001-66.

Valor: R\$ 1.127.996,40 (hum milhão cento e vinte e sete mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Vigência do contrato: 27/02/2023 à 26/02/2024.

Data da assinatura: 27/02/2023.

Assina pelo Fornecedor: Gleide Maria da S. Medeiros – Representante Legal.

Assina pelo Município: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

*

PROCESSO DE DESPESA Nº 854/2021 Contrato nº 206/2022

Objeto: Renovação contratual com objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada no transporte de pessoal em ônibus e vans.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação; Contratada: D'Leon Comercio e serviços eireli - CNPJ nº 24.295.246/0001-04;

Fundamentação Legal: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93; Data de assinatura do Contrato: 16 de fevereiro de 2023;

Valor: 1.230.472,48 (hum milhão duzentos e trinta mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: 01/03/2023 a 01/09/2023;

Assina pelo Município: Edma de Araújo Dantas Maia -

Secretário Municipal de Educação;

Assina pela empresa: Julianne Iasmim Alves Franco – Representante.

(* Publicado por incorreção, tendo em vista erro material (Publicação anterior: DOMM nº 1169; 27/02/2023; página 3).

RESULTADO DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, DE FORMA CONTINUADA, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E BOTTIÕES VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, Nomeada em Portaria nº 726/2021 na data 30 de dezembro de 2021, em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresa vencedora e habilitada é: **L & M COMERCIO DE GAS LTDA CNPJ: 14.717.523/0001-68**. Saiu vencedora dos itens: 0001 – 1,00% de desconto; 0002 – 1,00% de desconto.

Macaíba/RN, 02 de março de 2023.

Áurea Estela dos Santos Meireles
Pregoeira/PMM.

PROTOCOLO Nº. 753/2023 – DATA: 03/02/2023. PROCESSO DE DESPESA Nº. 316/2023.

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, DE FORMA CONTINUADA, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E BOTTIÕES VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os

autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quando ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

L & M COMERCIO DE GAS LTDA CNPJ: 14.717.523/0001-68. Saiu vencedora dos itens: 0001 – 1,00% de desconto; 0002 – 1,00% de desconto. Com valor global de R\$201.666,86 (duzentos e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Encaminho o Processo para o Gabinete do Prefeito para deliberação superior.

Macaíba/RN, 02 de março de 2023.

Áurea Estela dos Santos Meireles
Pregoeira-PMM

Espaço não utilizado.

Espaço não utilizado.

DECLASSIFICAÇÃO GERAL				
LISTAS DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO CONCURSO MACAÍBA 2023				
CARGO:	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS			
CANDIDATOS:	TODOS			
Inscrição	Nome	Nascimento	Situação	Motivo
165036812	Rosalvo Marcelino Da Silva	07/10/1976	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)
165002414	Valéria Eliza Da Silva	28/07/1988	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)
165125377	Tonybergue Nogueira Fernandes	22/01/1983	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)
165125253	Alex Da Silva Lima	07/04/1991	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)
165013739	Bruno Layson Ferreira Leão	18/01/1995	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)
165129472	José Marcelo Da Silva Dantas	03/11/1985	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)
165054946	Maridinágema Gurgel Praxedes	26/06/1972	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)
165082517	Luzia Liniane Do Nascimento Silva	24/03/1992	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)
165076123	Jessica Cavalcante Santos	17/01/1989	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)
165003510	Hemaúse Emanuele Da Silva	29/09/1990	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)
165057930	Andrialex William Da Silva	17/10/1994	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)
165000651	Morgana Raryane Gomes Do Lago	15/12/1988	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)
165017677	Maria Lurdierte Silva De Araújo	25/08/1989	Desclassificado	Art. 3º e 4º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)
165028530	Elias Camilo Fernandes	20/06/1996	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)
165121256	Emanoel Sebastião De Paiva	30/01/1975	Desclassificado	Art. 3º e 4º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)
165043586	Carpegiane Alves De Assis	20/05/1980	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)
165124887	Veronica Oliveira Dos Santos	26/05/1995	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)
165091634	Milena Reboredo Da Gama Mello	27/11/1984	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)
165078584	Gabrieline Salvador Dos Santos	14/01/1992	Desclassificado	Art. 3º e 4º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)
165079920	Damião Elias Souza Da Silva	27/08/1992	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)
165116850	Bruna Gomes De Oliveira	07/09/2000	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)
165020915	Elias Justino De Oliveira	04/06/1986	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)
165063512	Thalya Mendonça De Oliveira	30/06/2000	Desclassificado	Art. 3º e 4º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)

LISTAS DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO CONCURSO MACAÍBA 2023				
CARGO:	PROFESSOR DE ARTES			
CANDIDATOS:	TODOS			
Inscrição	Nome	Nascimento	Situação	Motivo
165045723	Vanessa Kalindra Labre De Oliveira	16/05/1988	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)

LISTAS DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO CONCURSO MACAÍBA 2023				
CARGO:	PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
CANDIDATOS:	TODOS			
Inscrição	Nome	Nascimento	Situação	Motivo
165109791	Joan Bruno Silva	08/04/1989	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)

LISTAS DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO CONCURSO MACAÍBA 2023				
CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
CANDIDATOS:	TODOS			
Inscrição	Nome	Nascimento	Situação	Motivo
165004265	Cláudio Hélio Lobato	17/07/1982	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)

LISTAS DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO CONCURSO MACAÍBA 2023				
CARGO:	PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
CANDIDATOS:	TODOS			
Inscrição	Nome	Nascimento	Situação	Motivo
165024496	Breno De Assis Silva Araujo	16/06/1998	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)

LISTAS DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO CONCURSO MACAÍBA 2023				
CARGO:	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA			
CANDIDATOS:	TODOS			
Inscrição	Nome	Nascimento	Situação	Motivo
165019238	Lais Freire Torres	02/02/1994	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)
165045480	Caio José Pinto Freire	28/05/1991	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)
165065172	Deborá Moura Dos Santos	05/12/1987	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)
165042500	Marcos Breno De Souza Bezerra	29/05/1988	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)

LISTAS DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO CONCURSO MACAÍBA 2023				
CARGO:	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
CANDIDATOS:	TODOS			
Inscrição	Nome	Nascimento	Situação	Motivo
165037252	José Marckson Viana	14/01/1995	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)

165130457	Francisco Geoci Da Silva	03/02/1987	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)
-----------	--------------------------	------------	-----------------	--

LISTAS DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO CONCURSO MACAÍBA 2023				
CARGO:	PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
CANDIDATOS:	TODOS			
Inscrição	Nome	Nascimento	Situação	Motivo
165052372	David Luan De Barros Dantas	14/11/1996	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)
165104372	Ítalo Eduardo Da Silva Dias	04/12/1999	Desclassificado	Art. 3º - Edital de Convocação nº 01/2023 (03/02/2023)

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.m.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Erika Patrícia Emídio da Silva
Vice-Presidente
Aluizio Silvio Soares
1º Secretário
João Maria de Medeiros
2º Secretário
Ana Catarina Silva Borges Derio
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
José Aroldo da Silva Costa
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO									
01 – Nome da Organização da Sociedade Civil:		02 – Número do CNPJ		03 – Período de Execução		04 - Exercício			
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIALETOS		12.574.057/0001-83		01/01/2023 a 31/01/2023		2023			
05 – Endereço: RUA DR FRANCISCO DA CRUZ, 39 – CENTRO – MACAÍBA/RN – CEP: 59.280-000.						06 – Município: Macaíba		07 – UF: RN	
BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)									
08 – Saldo Anterior		09 – Valor Recebido		10 – outros créditos		11 – Devolução		12 – Valor Total	
R\$ 2.407,21		R\$ 24.000,00		R\$ 9,48				R\$ 26.416,69	
						13 – Despesas Realizadas		14 – Saldo a Reprogramar	
						R\$ 12.302,31		R\$ 14.114,38	
BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS									
15 – Item	16 – Nome do Favorecido e CNPJ ou CPF	17 – Especificações dos Bens ou Serviços	18 – Documento			19 – Pagamento		20 – Valor (R\$)	
			Tipo	Número	Data	Nº OB/ Doc.	Data		
1	MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA	MAT DE EXPEDIENTE	NF 0354652	11.982.113/0007-41	16/01/2023	614.361.000.005.892	19/01/2023	R\$ 215,80	
2	COSERN	SERVIÇO DE ENERCIA	NF	08.324.196/0001-81	31/01/2023	11.901	19/01/2023	R\$ 149,70	
3	TARIFA MENSAL PROGROMADA RELAC BB	TARIFA	EXTRATO	00.000.000/1540-75	03/02/2023		03/02/2023	R\$ 5,00	
4	ISS	IMPOSTO	DAM	08.234.148/0001-00	31/01/2023	20.701	07/02/2023	R\$ 385,50	
5	SOUZA ALMEIDA TECNOLOGIA LTDA	INTERNET	BOLETO 380314	19.707.466/0001-50	31/01/2023	21.001	10/02/2023	R\$ 59,90	
6	COSERN	SERVIÇO DE ENERCIA	NF	08.324.196/0001-81	28/02/2023	21.301	13/02/2023	R\$ 163,41	
7	CARLOS DA SILVA JERONIMO	SALÁRIO	RPA	070.093.844-36	31/01/2023	172.256.510.033.163	16/02/2023	R\$ 957,60	
8	ELAINI DO NASCIMENTO SILVA	SALÁRIO	RPA	104.682.744-80	31/01/2023	610.984.000.034.208	16/02/2023	R\$ 1.360,80	
9	SAMARA LIGIA DA S PINEIRO BORGES	SALÁRIO	RPA	007.680.564-62	31/01/2023	612.256.000.048.606	16/02/2023	R\$ 680,40	
10	ARIADNA VARELA DE MOURA	SALÁRIO	RPA	711.289.314-35	31/01/2023	612.878.000.083.216	16/02/2023	R\$ 478,80	
11	JANAISE LIRA DA SILVA	SALÁRIO	RPA	104.342.734-14	31/01/2023	612.256.000.045.640	16/02/2023	R\$ 1.360,80	
12	MARIA DE FATIMA SILVESTRE SILVA	SALÁRIO	RPA	498.333.164-68	31/01/2023	612.256.000.045.828	16/02/2023	R\$ 957,60	
13	SIMONE DE FREITAS LOPES	SALÁRIO	RPA	048.611.884-31	31/01/2023	170.716.510.024.673	16/02/2023	R\$ 680,40	
14	JUCIANE BEZERRA D. CORTÉZ MARTINS	CONTABILIDADE	NF 00662	19.707.466/0001-50	31/01/2023	612.256.000.020.349	16/02/2023	R\$ 606,00	
15	INSS	IMPOSTO	GPS	29.979.036/0001-40	31/01/2023	21.601	16/02/2023	R\$ 2.390,10	
16	COMERCIAL BRAZAO E SANTOS LTDA	ALIMENTAÇÃO	NF 008714	29.979.036/0001-40	16/02/2023	612.256.000.036.170	16/02/2023	R\$ 1.850,50	
21 – TOTAL								R\$ 12.302,31	
BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO									
Macaíba/RN, 23 de fevereiro de 2023.			<p style="text-align: center;">_____ Manoel Duarte Presidente da Organização da Sociedade Civil</p>			<p style="text-align: center;">_____ Juciane Bezerra Dantas Cortéz Martins Contadora</p>			